

AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS I

Programas PROMED e PROFARM e Plano PAMEG II

Em atenção ao expediente DIR/SEG/FB nº 12/2019, de 18/02/2019, da Fundação Banrisul, relativamente aos participantes inscritos no PB I que, ao optarem por rendas não vitalícias no Plano FBPREV III (percentual do saldo de conta e renda por prazo certo) e ao término dos saldos de conta, deixariam de usufruir dos programas PROMED e PROFARM e, conseqüentemente, dos benefícios no plano de saúde da CABERGS, o Patrocinador Banrisul emitiu, em 13/03/2019, o expediente DIR/SEGER 045/2019 LP, informando que concorda com a alteração dos Regulamentos do PROMED e do PROFARM, e encaminhando o assunto à adoção das medidas necessárias, na forma que segue:

- 1. MANTER O SUBSÍDIO** do Programa de Assistência Farmacêutica – PROFARM e do Programa de Auxílio-Medicamento – PROMED para o Assistido da Fundação Banrisul (exceto Pensionista, no caso do PROMED), associado da Cabergs, que vier a optar pelo recebimento do benefício por prazo certo ou por percentual sobre o saldo de conta, mesmo depois de cessado o gozo do benefício; e
- 2. ASSEGURAR AO ASSISTIDO** da Fundação Banrisul, associado da Cabergs, uma vez inscrito no PAMES, no PAMPA, no PAMEG e/ou venha a se inscrever no PAMEG II, o direito de permanecer no PAMEG II após o término do gozo do benefício previdenciário, estendendo tal direito ao dependente direto do referido associado, desde que seja sob suas dispensas financeiras.

Diante disso, a Fundação Banrisul orienta seus Participantes e Assistidos para que, desejando outras informações ou maiores esclarecimentos, contatem o Setor de Relacionamento com o Beneficiário da Cabergs *Saúde*:

Rua Siqueira Campos, 736 – Térreo | Centro Histórico | POA/RS

De segunda à sexta-feira | das 8h às 17h 30min

Site: www.cabergs.org.br | **Telefone:** 0800 051.2142

Porto Alegre, 13 de março de 2019.